**ATA REGISTRO Nº.018/2020**

**Processo nº** 028/2020

**Pregão Eletrônico** nº 019/2020 – (Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP** E A EMPRESA **JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida 21 de março,304, CEP: 11.955-000, Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.634.317/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal o SR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, portador RG. nº 3.512.319-9 e do CPF. nº 575.551.849-15, residente e domiciliado Rua Padre Caiafá nº.23, neste Município Barra do Turvo, Estado de São Paulo, CEP:19.555-000, E-mail Institucional: gabinete@barradotuvo.sp.gov.br.

**DETENTOTA DA ATA:** - **JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME**, sito na Rua Eros Ruppel Abdala, nº.229, Bairro: Centro, Tunas do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 01.773.751/0001-03, representado neste ato por Joel do Rocio José Bonfim, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.001.314.289-50, e documento de identidade nº. 6.292.186-2.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2020 (S.R.P.), ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 212/2012, tem certo e ajustado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através de Sistema de Registro de Preços conforme descrição dos itens abaixo**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant** | **MARCA** | **PREÇO** **UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 001 | **Carne bovina cortada em cubos congelada** (Acém) -Carne in natura, sem osso, picada em cubos tamanho 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com no mínimo 20% de proteína e no máximo 10 % de gordura. Embalado a vácuo em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade transparente, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acumulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demostram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | 5.000 KG | FRIGONOBRE | R$ 22,60 | R$ 113.000,00 |
| 002 | **Carne bovina cortada em cubos congelada** (Patinho) -Carne in natura, sem osso, picada em cubos tamanho 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com no mínimo 20% de proteína e no máximo 10 % de gordura. Embalado a vácuo em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade transparente, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acumulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demostram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | 5.000 KG | FRIGONOBRE | R$ 29,50 | R$ 147.500,00 |
| 006 | **Carne de frango em corte Peito** - Corte de peito de frango com osso, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), conter no máximo 10% de gordura e pele. Embalado em embalagem de plástico de polietileno de baixa densidade, resistente ao transporte e armazenamento, lacrado, sem perfurações ou vazamentos. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acumulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demostram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 (um) ou 2 (dois) kg. O produto deve conter inspeção e registro no SIF e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.  | 6.500 KG | ABATEDOURO COUROAVAES | R$ 10,79 | R$ 70.135,00 |
| 007 | **Carne moída de Patinho** - Resfriada, carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, acondicionada de embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. O produto devera ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Devera apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada devera estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos. | 4.500 KG | FRIGONOBRE | R$ 24,36 | R$ 109.620,00 |
| 013 | **Hambúrguer de carne bovina** - Congelado; com aspecto, cor, odor e sabor característico; textura macia; formato arredondado e achatado; pesando aproximadamente 56 (cinquenta e seis) gramas cada. Embalagem primária plástico atóxico, transparente, acondicionados em caixas de papelão reforçada contendo 36 (trinta e seis) unidades. O produto deve conter inspeção e registro no SIF ou SISP e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | 10.000 UND | PERDIGÃO | R$ 19,70 | R$ 197.000,00 |
| 014 | **Linguiça de Carne Suína** - Congelada (sem adição de pimenta), embalada a vácuo, pacotes com até 06 kg, devendo constar na embalagem: nome e endereço do fabricante, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, peso líquido. | 4.500 KG | FRIMESA | R$ 15,40 | R$ 69.300,00 |

* + 1. O valor global da despesa do presente Ata de Registro de Preços é de R$ 706.555,00 (setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

1.1.2 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

* 1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.
	2. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição do produto em no máximo 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipa de Barra do Turvo, solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, a aquisição, na quantidade estipulada, mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de compras.

* + 1. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac- símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac- símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av. 21 de março,304, Centro, Barra do Turvo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.
		2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
	1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**3.3.** A entrega do produtos deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Ata de Registro de Preços e na quantidade indicadas.

* 1. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.Em caso de dúvida quanto à legitimidade dos produtos, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Eletrônico n. 019/2020).**
		1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
	2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo com a quantidade solicitada e entregue, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Educação, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

**4.2.1** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

* 1. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.
	2. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.
	3. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

As despesas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

***Fichas: 82 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária: - 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recursos Proprios.***

***Fichas: 83 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade:- 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Estadual.***

***Fichas: 84 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Federal.***

***Fichas: 85 - Orgão:02- Prefeitura Municipal - Unidade: - 05 (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:- 12.306.0082.2011.00003.3.90.30.00 - (Material de Consumo). Recurso Federal QESE.***

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL /ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. - Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2020 (S.R.P.)e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
	2. - Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura desta ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

**CLAUSULA SÉTIMA:**  **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 019/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**9.1.** O DETENTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ouparcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

* 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

* 1. que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
		1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:
1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
2. Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
3. Recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preços de Fornecimento no prazo estabelecido;
4. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
5. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
6. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
8. Ficar evidenciado a prática de conluio.
	1. Fica facultado ao Município de Barra do Turvo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Tejupá. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.
	2. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.
	3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
	4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**11.1.** Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**11.2** Fica eleito o fórum da comarca de Jacupiranga/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

**11.3.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barra do Turvo, 08 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Jefferson Luiz Martins JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME

Prefeito Municipal C.N.P.J sob nº. nº. 01.773.751/0001-03

P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

C.N.P.J: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME

C.N.P.J sob nº. 01.773.751/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM) Nº: 018/2020

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Barra do Turvo, 08 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE**

Município de Barra do Turvo/SP

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal

Email: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME

Responsável: Joel do Rocio José Bonfim

E-mail : uniaotunas@uol.com.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

DETENTORA DA ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM-ME

CNPJ Nº: 01.773.751/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 018/2020

DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 meses, á partir de 08/12/2020

**OBJETO:** Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, e Filé Peixe, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R$): R$ 706.555,00 (setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP , 08 de Dezembro 2020.

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**